

LEI Nº 3.599, de 10 de novembro de 2000

Fixa a remuneração do prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários para o mandato de 2001 a 2004.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . Os valores dos subsídios fixados para vigorar a partir de janeiro de 2001 são os seguintes:

I - para o Prefeito R\$14.781,43 (quatorze mil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos);

II - para o Vice-Prefeito R\$7.390,50 (sete mil, trezentos e noventa reais e cinquenta centavos);

III - para cada Secretário Municipal R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Art. 2º . Será considerado pagamento indevido o valor que ultrapassar o subsídio estabelecido nesta Lei, ficando o favorecido obrigado a repor ao erário municipal devidamente corrigido o valor pago a maior.

Art. 3º . Revogadas as disposições em contrário, esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 10 DE NOVEMBRO DE 2000

**** Esta Lei entra em vigor em conformidade com o art. 66, § 3º , da Constituição Federal**